

especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de saúde ambiental, na sequência de concurso interno de acesso limitado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o Centro de Saúde de Constância.

1 de Agosto de 2006. — O Director de Serviços, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Despacho n.º 16 682/2006

Por despacho de 31 de Julho de 2006 do coordenador sub-regional, no uso da subdelegação de competências, foi Maria Adelina da Silva Agostinho Matias nomeada na categoria de operário qualificado, costureira principal, na sequência de concurso interno de acesso limitado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o Centro de Saúde de Rio Maior.

1 de Agosto de 2006. — O Director de Serviços, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Despacho n.º 16 683/2006

Por despacho de 7 de Julho de 2006 do coordenador sub-regional, no uso da subdelegação de competências, foi Maria Soledade dos Santos Marques Malaca nomeada na categoria de operário principal qualificado, costureira principal, na sequência de concurso interno de acesso limitado, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, para o Centro de Saúde de Alcanena.

1 de Agosto de 2006. — O Director de Serviços, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Aviso n.º 8454/2006

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho de 21 de Março de 2006 do conselho de administração do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., publicado no apêndice n.º 42 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de Maio de 2006, aviso n.º 1222/2006 (2.ª série) — AP, rectifica-se que onde se lê «Patrícia Margarida Pinto Coimbra» deve ler-se «Patrícia Margarida de Sousa Pinto Coimbra».

4 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Augusto Castel-Branco Goulão*.

Aviso n.º 8455/2006

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho de 31 de Janeiro de 2006 do conselho de administração do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., publicado no apêndice n.º 27 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de Março de 2006, aviso n.º 7819/2006 (2.ª série) — AP, rectifica-se que onde se lê «Dr. Joaquim da Costa Borges» deve ler-se «Dr. Joaquim António da Costa Borges».

4 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Augusto Castel-Branco Goulão*.

Aviso n.º 8456/2006

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho de 28 de Março de 2006 do conselho de administração do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P., publicado no apêndice n.º 47 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de Maio de 2006, aviso n.º 1399/2006 (2.ª série) — AP, rectifica-se onde se lê «despacho de 28 de Março de 2006» deve ler-se «despacho de 20 de Abril de 2006».

4 de Julho de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Augusto Castel-Branco Goulão*.

Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde

Aviso n.º 8457/2006

Por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 28 de Junho de 2006, proferido ao abrigo da delegação de competências, prevista no n.º 1.2 do despacho n.º 11 813/2006 (2.ª série), de 1 de Junho, foi ratificada a deliberação do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde de 12 de Janeiro de 2006 que concedeu a licença sem vencimento de longa duração ao funcionário do quadro de pessoal deste Instituto José Barbosa Cas-

tanheira, a que se refere o aviso n.º 428/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 16 de Fevereiro de 2006.

17 de Julho de 2006. — O Director de Serviços Administrativos, *Luís Pêcego*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 8/2006

Homologo, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, os Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto, publicados em anexo, aprovados por deliberação da assembleia estatutária da mesma Escola, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 175/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 170, de 21 de Julho de 2004.

1 de Agosto de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

ANEXO

Estatutos da Escola Superior de Enfermagem do Porto

CAPÍTULO I

Disposições gerais

SECÇÃO I

Princípios

Artigo 1.º

Designação

A Escola Superior de Enfermagem do Porto, adiante designada por ESEP, é uma instituição pública, não integrada, de ensino superior politécnico, resultante da fusão das Escolas Superiores de Enfermagem de D. Ana Guedes, Cidade do Porto e de São João, todas com sede no Porto, por aplicação do Decreto-Lei n.º 175/2004, de 21 de Julho.

Artigo 2.º

Natureza jurídica

1 — A ESEP é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e de autonomia estatutária, científica, pedagógica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar.

2 — No âmbito das suas actividades e atribuições, a ESEP pode celebrar convénios, protocolos, contratos e outros acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que permitam prosseguir a sua missão e finalidades.

3 — A ESEP pode criar ou participar na criação de associações e fundações, desde que as actividades destas sejam compatíveis com as suas finalidades e interesses.

Artigo 3.º

Missão e fins

1 — A ESEP tem por missão:

a) Contribuir para o desenvolvimento do conhecimento de enfermagem, em particular, e de saúde, em geral, através da criação de uma cultura científica e de investigação;

b) Promover a educação ao longo da vida e uma sólida formação para dar resposta às necessidades dos cidadãos em cuidados de enfermagem e ao mercado de trabalho em evolução, capacitando para a adaptação e a inovação, a interdisciplinaridade e a flexibilidade;

c) Desenvolver relações de cooperação com instituições de saúde e de ensino superior, nacionais e estrangeiras, com vista ao enriquecimento mútuo e à formação de uma identidade europeia;

d) Desenvolver uma formação cultural ampla, fomentando um espírito humanista que promova a inclusão e garanta a diversidade cultural, mediante a educação para a cidadania, a consciência das desigualdades, a formação de valores e o respeito pela diferença.

2 — São finalidades da ESEP:

a) A formação pré-graduada e pós-graduada de alunos com elevado nível de exigência, nas dimensões humana, cultural, científica, ética